



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)**

**EDITAL Nº 37/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 10 de setembro de 2024.**

**Processo Seletivo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para atuar no  
Projeto Envelhecer Nos Territórios SOS RS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, e de acordo com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14/2024, junto a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) para a execução do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de estudantes/agentes para atuar no Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, que objetiva a constituição de uma rede de solidariedade para apoio emergencial às pessoas idosas no Estado do Rio Grande do Sul (RS), tendo como referencial teórico o Programa Envelhecer nos Territórios.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. O presente edital tem por objetivos específicos:

- a. Mapeamento de pessoas idosas desabrigadas e desalojadas em 27 (vinte e sete) municípios, atendidos pelo IFRS e IFSul, após evento climático ocorrido no RS.
- b. Entrevistas com pessoas idosas em vulnerabilidade após a enchente que aconteceu no RS.
- c. Identificação e diagnóstico das principais necessidades das pessoas idosas após momento de calamidade.

- d. Georreferenciamento e mapeamento das informações acerca das pessoas idosas residentes nos 27 (vinte e sete) municípios atendidos pelo projeto.
- e. Monitoramento do plano de cuidado da pessoa idosa, facilitando o acesso aos serviços e programas, conforme as prioridades singulares.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PERÍODO
Publicação do edital	10/09/2024
Período de inscrição	11/09 a 18/09/24
Publicação da homologação e classificação parcial	19/09/24
Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial	23/09/24
Publicação da classificação final do processo de seleção	24/09/24
Período de participação no projeto	25/09 a 20/12/24

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São atribuições dos bolsistas:

- a. participar de todas as atividades programadas pelo coordenador e pelo supervisor do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS de seu campus e municípios determinados (ver anexo I)
- b. atuar nos territórios determinados pelo supervisor para identificação das violações de direitos humanos de pessoas idosas, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros.
- c. registrar, através de fotografias e vídeos, os territórios de sua responsabilidade.
- d. zelar pela qualidade acadêmica do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS; e
- e. apresentar um relatório final ao coordenador do projeto ao término da vigência da bolsa.

4.2. O bolsista será acompanhado pela coordenação e supervisão do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, no âmbito do campus escolhido para atuação.

### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas determinadas para este edital estão apresentadas no Anexo I.

5.2. Poderão concorrer às vagas estudantes do IFRS e do IFSul, a partir de 16 anos, que tenham interesse em atuar como Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS e que atendam os requisitos apresentados no Anexo I deste edital.

5.3. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a SNDPI / MDHC.

5.4. O valor da bolsa será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal.

5.5. A modalidade de seleção de bolsista configurada neste edital não estabelece prazo e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao projeto.

5.6. Os pagamentos do bolsista serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

5.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do projeto, a qualquer tempo, por solicitação ou por infrequência, descumprimento das atividades propostas, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8. O Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do [formulário de inscrição - clique aqui](#).

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. No momento da inscrição, para a homologação, será obrigatório incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento de âmbito nacional),
- b. cópia do atestado de matrícula no IFRS ou no IFSul,
- c. comprovante de residência do município, conforme a vaga escolhida e requisito do Anexo I,
- d. autodeclaração de disponibilidade de carga horária para realização das atividades (Anexo II) e
- e. carta de motivação do estudante/agente.

6.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, 28/08 a 03/09/24.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.6. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

6.7. A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

6.8. O IFRS não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

6.8. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após o fim do período de inscrição, não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

7.2. O preenchimento incompleto do formulário e/ou a falta de envio de qualquer um dos itens da documentação obrigatória, especificados no item 6.2, alíneas “a” até “d” deste edital, implicará na não homologação da inscrição.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. Os critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas no Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS estão contidos no Anexo I deste edital.

8.2. Cabe a Equipe Técnica (coordenadores e supervisores):

- a. realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão através da carta de motivação do estudante em participar do projeto enviada no formulário de inscrição e
- b. manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.3. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja, de 10 de setembro a 10 de novembro de 2024, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.4. Para o caso de não haver classificados para contemplar as vagas previstas neste edital ou a substituição, a Equipe Técnica deverá solicitar a abertura de novo edital.

## **9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a. contemplados;
- b. suplentes; e
- c. desclassificados.

9.2. Caso haja empate na classificação final, o desempate entre os/as candidatos/as dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a. possuir inscrição ativa no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

- b.  
possuir maior idade.

## **10. DA CERTIFICAÇÃO**

10.1 Para o recebimento do certificado de participação, o estudante/agente deverá cumprir com êxito todas as etapas estabelecidas no item 4 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. Por interesse da administração, as atividades do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

11.4. No caso de não oferecimento do Projeto Envelhecer nos Territórios SOS RS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

11.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.

11.7. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br).

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Responsável Técnico e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 10/09/2024 13:57)*

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: ###788#8*

**Processo Associado: 23419.004632/2024-11**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/09/2024** e o código de verificação: **7a90ef673c**